

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PIEDADE DE PONTE NOVA - MG

LEI Nº 615/94

**APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS
PARA O TRIÊNIO 1995 A 1997.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA APROVADO O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA, PARA O TRIÊNIO 1.995/1.997, ELABORADO NA FORMA CONSTITUCIONAL, CONFORME QUADRO ANEXO:

ART. 2º - AS DESPESAS DE CAPITAL, CUJA REALIZAÇÃO FICA AUTORIZADA POR ESTA LEI, SÃO AS DISCRIMINADAS SEGUNDO AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES NO QUADRO ANEXO E PROGRAMADAS COM BASE NOS RECURSOS CONSIDERÁVEIS DISPONÍVEIS.

ART. 3º - NA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS, SERÃO AJUSTADAS, ONDE SE TORNAR NECESSÁRIO, AS IMPORTÂNCIAS CONSIGNADAS AOS PROJETOS, PODENDO EM CONSEQUÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA RECEITA, SER CRIADOS NOVOS, SUPRIDOS OU REFORMULADOS PROJETOS CONSTANTES DESTA LEI.

ART. 4º - AS IMPORTÂNCIAS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 1995 A 1997, ESTIMADOS AO PREÇO DE 1994, SERÃO CORRIGIDOS MONETARIAMENTE, POR OCASIÃO DAS ELABORAÇÕES DOS ORÇAMENTOS ANUAIS, CORRESPONDENTES ÀQUELES EXERCÍCIOS, E AS IMPORTÂNCIAS REFERENTES AOS PROJETOS RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 1994 QUE SE TORNEM INSUFICIENTES, SERÃO SUPLEMENTADOS NA FORMA DA LEI 4.320/64.

ART. 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1995, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PIEDADE DE PONTE NOVA-MG, 15 DE DEZEMBRO DE 1994

Antônio Brum Gomes dos Passos
ANTÔNIO BRUM GOMES DOS PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL